



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

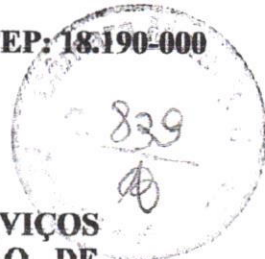
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME DE TRABALHO ESTATUTÁRIO, ESPECIFICADO E QUANTIFICADO NOS ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) E X (PROJETO BÁSICO) DO EDITAL

CONTRATO Nº 004/2.020

REF: CARTA CONVITE Nº 002/2.020 – PROCESSO Nº 007/2.020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Aracoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Valter José Garcia Lattanzio, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Convite nº 02/2020, neste ato denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.359/0001-39, com sede na Rua José Ferreira Alves, nº 11 – Sala 06, Bairro Nova Tietê, Tietê/SP – CEP nº 18.530-000, neste ato representada pelo Sr. Gréliz Silvestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 28.832.906-5 SSP/SP e CPF sob o nº 285.323.128-37, neste ato denominada simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para provimento de 01 (uma) vaga para cargo de assessor jurídico, que integrará o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra/SP, sob o regime de trabalho estatutário, especificado e quantificado no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.2 Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição no site da CONTRATADA; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, aplicação das provas com fiscais contratados pela empresa, divulgação do gabarito, após a realização das provas no site da empresa, análise e respostas fundamentadas em

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and the number 1.

Handwritten mark.



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

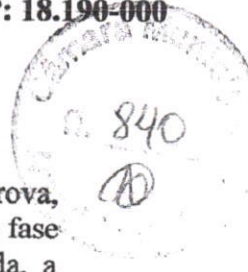
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



eventuais recursos administrativos ou questionamentos sobre questões de prova, divulgação eletrônica do resultado pelo site da empresa e assessoria durante toda a fase da realização do Concurso Público); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, fornecimento de álcool em gel 70% para cada sala de aula utilizada, primeiros socorros, recebimento das taxas de inscrição; buscar, definir e reservar o local de aplicação das provas; enfim, todos e quaisquer materiais e mão de obra necessária para a concretização do concurso público, os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público, valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

2.2 Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Compete à **CONTRATADA**:

3.1.1 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

3.1.2 Iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;

3.1.3 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

3.1.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

3.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

3.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

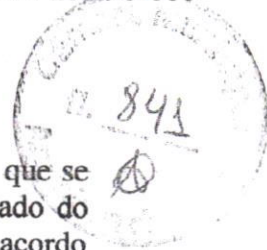
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



3.1.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

3.1.10 Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

3.1.11 Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

3.1.12 Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los a CONTRATANTE para utilização durante a validade do concurso e arquivo;

3.1.13 Recepcionar as inscrições dos candidatos através do próprio site da CONTRATADA, disponibilizando um link, na página oficial da Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra, após o encerramento das inscrições, por meio de relatórios formais detalhando a quantidade de inscritos, e também os documentos comprobatórios destas informações;

3.1.14 Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;

3.1.15 Elaborar, formatar o Manual do Candidato; as Inscrições e divulgá-los na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;

3.1.16 Divulgar aos candidatos efetivamente inscritos, os locais onde serão aplicadas as provas;

3.1.17 Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

3.1.18 Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda, assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

3.1.19 Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação das provas para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

3.1.20 Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.

3.1.21 Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

3.1.22 Fornecer a **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética, classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;

3.1.23 Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através da rede internet;

3.1.24 Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Concurso, sempre que estes entenderem necessário;

3.1.25 Assumir a autoria e requerer a exclusão da **CONTRATANTE**, independente da rescisão deste Contrato, se a **CONTRATANTE** e/ou seus representantes, for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;

3.1.26 Responsabilizar-se pelas publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso;

3.1.27 Promover todas as informações sobre o concurso público, no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

3.1.28 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo recebimento das inscrições dos candidatos através do próprio site da **CONTRATADA**, disponibilizando um link na página oficial da Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra.

3.1.29 - O valor da inscrição será fixado pela Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra/SP, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta) reais.

3.1.30 - O pagamento será via Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra/SP.

3.1.31 - O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

- Nome completo; documento de identificação RG e CPF; endereço; e-mail; telefone fixo e celular; data de nascimento; sexo; cargo; declaração de ser portador de deficiência, se houver; e condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

842
D

Mh.
D

4



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

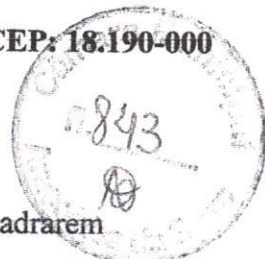
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



3.1.32 - Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar Municipal nº 245/15.

3.1.33 - Após o final do período de inscrição, no prazo de 10 (Dez) dias, a contratada deverá repassar à Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra/SP, através da agência do Banco do Brasil nº 6776-8 e conta corrente nº 130.028-8, a importância recebida, com o respectivo demonstrativo de inscrições pagas e atestadas pela Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra/SP.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

4.3 Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso, bem como acompanhar a aplicação das provas, através de membros da Comissão de Concurso, especificamente designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra;

4.4 Realizar todas as publicações oficiais do concurso, a saber: no Diário Oficial do Município e Jornal de grande Circulação no Município;

4.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo a **CONTRATANTE**, se solicitada, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado, no valor de R\$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa) reais, serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela **CONTRATADA**; sendo

Handwritten signature/initials.



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

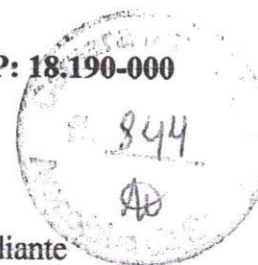
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



efetuado em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

6.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3 Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de **120 (Cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº 11

010102 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

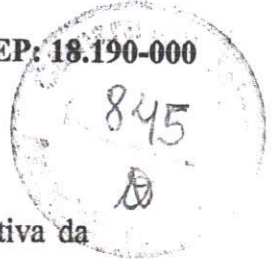
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



9.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.1.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6 Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o **CONTRATADO**, assista o direito a qualquer indenização, se este:

a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da **CÂMARA**;

b) Sem justa causa (a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**), suspender a prestação dos serviços;

c) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA** por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

11.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu do **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite nº 02/2020**.



Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

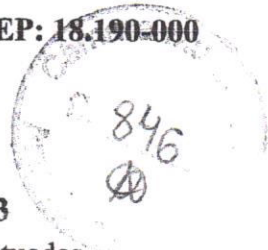
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 8.666/93

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

13.1 A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.

13.2 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra, em 30 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra/SP

Nome e Cargo: Válder José Garcia Lattanzio - Presidente

Assinatura: _____

CONTRATADA: Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S Ltda.

Nome e Cargo: Gréliz Silvestrin – Sócio Administrador.

Assinatura: _____

Testemunhas:

1ª

Felipe Augusto Gonçalves

CPF

269.830.638-64

2ª

Renata Lourenço de Melo

CPF

071.986.595-63



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-998004747

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Fone: 015-997063989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

3º ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA.

- Considerando que já se passaram 12 (Doze) meses da assinatura do contrato;
- Considerando o pedido da Empresa Contratada, para reajustar o valor do contrato pelo índice inflacionário do período;
- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei 10.192/01;
- Considerando o que dispõe o inciso XI, do artigo 40, da Lei 8.666/93;
- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93;
- Considerando o cálculo de atualização efetuado através da Tabela IPCA 2.021, referente aos últimos 12 (Doze) meses;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Roberto dos Reis Rolim, inscrito no RG sob o nº 17.393.159 e no CPF sob nº 086.089.198-42, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.359/0001-39, com sede na Rua José Ferreira Alves, nº 11 – Sala 06, Bairro Nova Tietê, Tietê/SP – CEP nº 18.530-000, neste ato representada pelo Sr. Gréliz Silvestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 28.832.906-5 SSP/SP e CPF sob o nº 285.323.128-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado, no valor de R\$ 4.969,20 (Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, sendo



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

efetuado em até 15 (Quinze) dias após a publicação do resultado final, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato até 23/02/22, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento ao contrato para todos os fins de direito.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 25 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
Nome e Cargo: Roberto dos Reis Rolim - Presidente

Assinatura: _____

CONTRATADA: Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S Ltda.
Nome e Cargo: Gréliz Silvestrin - Diretor

Assinatura: _____

Testemunhas:

Felipe Arrigatto Gonçalves
RG nº 30.491.669-9
CPF nº 269.830.638-64

Luciene Lourenço de Melo
RG nº 20.836.937-5
CPF 071.986.998-63

Publicação 3º Termo Aditivo Planexcon

3º (TERCEIRO)

ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

3º ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA
PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA.

- Considerando que já se passaram 12 (Doze) meses da assinatura do contrato;

- Considerando o pedido da Empresa Contratada, para reajustar o valor do contrato pelo índice inflacionário do período;

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei 10.192/01;

- Considerando o que dispõe o inciso XI, do artigo 40, da Lei 8.666/93;

- Considerando o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93;

- Considerando o cálculo de atualização efetuado através da Tabela IPCA 2.021, referente aos últimos 12 (Doze) meses;

A CÂMARA

MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Roberto dos Reis Rolim, inscrito no RG sob o nº 17.393.159 e no CPF sob nº 086.089.198-42, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.359/0001-39, com sede na Rua José Ferreira Alves, nº 11 – Sala 06, Bairro Nova Tietê, Tietê/SP – CEP nº 18.530-000, neste ato representada pelo Sr. Gréliz Silvestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 28.832.906-5 SSP/SP e CPF sob o nº 285.323.128-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente aditamento ao contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEXTA –

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado, no valor de R\$ 4.969,20 (Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA, sendo efetuado em até 15 (Quinze) dias após a publicação do resultado final, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:



CLÁUSULA SÉTIMA -

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto será de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato até 23/02/22, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº 8.666/93.

demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

contratadas, assinam o presente aditamento ao contrato para todos os fins de direito.

Municipal de Araçoiaba da Serra, em 25 de Novembro de 2021.

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

dos Reis Rolim - Presidente

Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S Ltda.

Silvestrin – Diretor

Ficam ratificadas todas as

E, por estarem justas e

Sede da Câmara

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Roberto

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Gréliz

Assinatura:

Testemunhas:



Gonçalves Luciene Lourenço de Melo

nº 20.836.937-5

CPF 071.986.998-63

Felipe Arrigatto

RG nº 30.491.669-9 RG

CPF nº 269.830.638-64

